



CÂMARA MUNICIPAL

Santa Maria da Boa Vista — PE

LEI Nº 1.066 /92

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a regularizar o loteamento JOSE LUSTOSA CANTARELLI, localizado no Bairro Santa Luzia e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria da Boa Vista, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lotear os terrenos de propriedade da municipalidade, localizado no Bairro Santa Luzia, conforme planta anexa;

Art. 2º - Fica ainda o Poder Executivo Municipal, autorizado a estipular um preço simbólico para cada lote, a título de reposição das despesas com o levantamento topográfico, planta altimétrica e memorial descritivo, sendo que, o preço de cada lote não poderá ser inferior ao valor de Cr\$ 10.000,00 (Dez Mil Cruzeiros), por lote que será corrigido trimestralmente pela TRD; Os adquirentes poderá efetuar os pagamentos em duas parcelas.

Art. 3º - Configurada a aquisição do terreno pela adquirente, este não poderá ser doado, vendido ou trocado, sem que seja feito a EDIFICAÇÃO, o que ocorrendo o terreno será reincorporado ao Patrimônio Municipal, sem que ocorra qualquer tipo de indenização por parte da Prefeitura;

Art. 4º - As despesas decorrentes com a lavratura de escrituras, impostos e taxas, correrão por conta do adquirente ficando determinado o prazo de 180 (cento e oitenta dias), para que o adquirente construa no terreno adquirido, o que não ocorrendo o Poder Executivo Municipal aplicará o disposto no Art. 3º desta Lei;

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL

Santa Maria da Boa Vista — PE

SS. da Câmara Municipal de Santa Maria da Boa Vista,
03 de Fevereiro de 1992.

Maria Amayr Gonzaga Rodrigues

Presidente

Jailson José Gomes de Sá

1º Secretário

Maria Helena Barbosa Granja

2ª Secretária

SANCIONO A PRESENTE LEI SEM EMENDAS
OU VETOS, GABINETE DO PREFEITO MUNI
CIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA,
04 DE FEVEREIRO DE 1992.

José Gomes de Barros
- PREFEITO